

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 34083 DE 6 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho do Bairro do Cosme Velho

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade urgente de buscar soluções efetivas que interrompam o processo de degradação em curso no Bairro do Cosme Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de compreender o desenvolvimento urbano e ambiental do bairro e apresentar soluções que dialoguem com sua condição presente e futura, buscando soluções sustentáveis;

CONSIDERANDO a relevância do Bairro, dada a quantidade e singularidade do conjunto de Patrimônio Histórico e Cultural, sendo delimitado como Área de Proteção da Ambiência Cultural pela Lei nº 1784 de 29 de Outubro de 1991.

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Grupo de Trabalho do Bairro do Cosme Velho com objetivo de avaliar a situação do bairro do Cosme Velho e aconselhar soluções.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I – Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro Lessa
Professor Emérito da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ;

II - Washington Menezes Fajardo
Subsecretário de Patrimônio Cultural, Intervenção Urbana, Arquitetura e Design;

III – Sergio Ferraz Magalhães
Presidente do IAB e Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

§ 1.º Os integrantes do Grupo de Trabalho poderão convidar técnicos e especialistas para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º O Grupo de trabalho terá o prazo máximo de (45) quarenta e cinco para apresentar um diagnóstico e apresentar propostas

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 6 de julho de 2011; 447º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO N.º 34084 DE 6 DE JULHO DE 2011

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude (etapa Municipal da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude).

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a convocação da 2ª Conferência Nacional de Juventude pela Presidência da República conforme Decreto de 18 de abril de 2011; e

CONSIDERANDO o disposto no regimento interno da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas da Juventude;

DECRETA:

Art. 1.º Fica convocada, para os dias 16, 17 e 18 de setembro de 2011, a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude do Rio de Janeiro (etapa Municipal da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude).

Art. 2.º A coordenação da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude Cidadã do Gabinete do Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro.

Art.3.º A Etapa Municipal, em conformidade com o regimento interno da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas:

I - Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento do Rio de Janeiro e do Brasil;

II - Planos Municipal, Estadual e Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015; e

III - Articulação e integração das políticas públicas de juventude.

Art. 4.º A Coordenadoria da Juventude Cidadã confeccionará e tornará público no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro o cronograma da 1ª Conferência Municipal de Juventude do Rio de Janeiro e de seus eventos preparatórios, bem como seu regimento interno.

Parágrafo Único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento e a organização da Etapa Municipal, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados, e estará em total conformidade com o estabelecido pelo regimento, pelo decreto e pelas demais normas da 2ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 6 de julho de 2011; 447º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO N.º 34085 DE 6 DE JULHO DE 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 5º, alíneas “h”, “i” e “m”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista o constante do processo administrativo n.º 16/000.255/2011,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Ladeira do Barroso, nº 237.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio de Janeiro, 6 de julho de 2011; 447.º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO N.º 34086 DE 6 DE JULHO DE 2011

Desafeta de bem público de uso comum do povo para bem dominical as áreas que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo § 3º do art. 236 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 16/000.100/2011;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam desafetadas de bem de uso comum do povo, passando a bem dominical com 899,24m², medindo 69,27m de frente para a Rua Anajamirim; 39,15m à direita, em três segmentos de 4,49m em curva, 25,00m em reta e um arco de corda igual a 9,66m; 30,28m à esquerda; 33,66m nos fundos, em dois segmentos de 15,05m em reta e um arco de corda igual a 18,61m, confrontando com a Rua Haia, as seguintes áreas, pertencentes ao PAL 2040:

I – Passagem 36;

II – Área de jardim junto à passagem 36 e entre as Ruas Anajamirim e a Haia; III – Passagem entre a área de jardim acima referida e o Lote 36 da Quadra 71.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 6 de julho de 2011; 446.º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO N.º 34087 DE 6 DE JULHO DE 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 5º, alíneas “h”, “i” e “m”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista o constante do processo administrativo n.º 16/000.404/2011,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis abaixo designados, situados na Ladeira Ary Barroso, antiga rua particular, com entrada pelo nº 66 da Rua General Ribeiro da Costa, integrantes do Conjunto de Vila da planta nº 18.497:

I – Lote do Terreno nº LV;
II – Lote do Terreno nº LVII.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 6 de julho de 2011; 447.º ano da fundação da cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO “P” Nº 706 DE 6 DE JULHO DE 2011

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 07/003.620/2011.

RESOLVE

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979, no cargo de **PROFESSOR I MATEMÁTICA**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 2137, de 11/05/1994, os

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)	
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município	R\$ 5,00
Terceiros (entidades externas ao Município)	R\$ 60,00
Os textos para publicação devem ser apresentados em disquete, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia impressa em jato de tinta ou laser, com assinatura e identificação do responsável.	
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.	
Preço do Diário Oficial	
Exemplar avulso (venda na Agência D.O.RIO)	R\$ 0,90
Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)	R\$ 1,20
Assinatura semestral	R\$ 250,00
Assinatura semestral (retirado no balcão)	R\$ 170,00
Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião –CASS – Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284. As contratações ou renovações de assinaturas deverão ser efetuadas pelos telefones 2976-7201 (PABX), 2976-7236. Fax.: 2976-7205 ou 3895-8044. As assinaturas serão pagas por intermédio de bloquitos emitidos pela Empresa e endereçados aos assinantes.	
Para reclamações sobre publicações dirigir-se à Diretoria Industrial da Imprensa da Cidade, Av. Pedro II, nº 400 São Cristóvão – CEP 20941-070 – Tel. 2976-7201 (PABX), no prazo de 10 dias da data da veiculação.	

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal da Casa Civil
Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A
Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Franck Correa de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira
Diretor Industrial: Frederico Dias Martins De Paola

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA
COORDENADORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA CASA CIVIL

FOTOLITO E IMPRESSÃO:
GRÁFICA EDITORA JORNAL DO COMÉRCIO S.A.